ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.489 de 16 de dezembro de 2011.**
**Autoria: Poder Executivo**

"Dispõe sobre a alteração do § 2º, do Artigo 27, da Lei Nº 2.987, de 03 de outubro de 2006, na forma que especifica".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Passa o § 2º, do Artigo 27, da Lei Nº 2.987, de 03 de outubro de 2006, a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 27** .....
.....

***§ 2º. A Zona de Desenvolvimento Urbano – ZDU, abrigará a área indicada para o desenvolvimento urbano do Distrito de Maniratuba, bem como os loteamentos já aprovados e registrados e as áreas como urbanas, mediante a solicitação do proprietário. (NR)***

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 2011.**

**ELIEL FLORES RORIZ JÚNIOR – Presidente**

**NICODEMOS R. MOREIRA JÚNIOR – 1º Secretário**

**MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA – 2º Secretário**